



Câmara Municipal de Votorantim

“Capital do Cimento”
ESTADO DE SÃO PAULO

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VOTORANTIM

REQUERIMENTO Nº 124/26

CONSIDERANDO que, a Lei nº 8.245, de 18 de outubro de 1991 (Lei do Inquilinato) estabelece que *problemas estruturais que comprometam a habitabilidade, como infiltrações e falhas elétricas, são de responsabilidade do locador*;

CONSIDERANDO o dever de transparência nos gastos públicos, especialmente no que tange aos valores de aluguel pagos por imóveis que permanecem sem uso durante períodos de reforma; como seria o caso do imóvel locado pelo município, situado na Rua Segundo Lopes Carmona, nº 249, na região central da cidade, onde anteriormente funcionava a Farmácia de Alto Custo, que está passando por reforma; e

CONSIDERANDO a importância do Poder Legislativo fiscalizar, no caso do prédio onde funcionava a Farmácia de Alto Custo, se houve a devida notificação ao proprietário ou se o município está arcando com custos que não lhe competem legalmente, é que **REQUEIRO** à Mesa, na forma regimental, ouvido o Plenário, que se oficie ao **Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal**, para que nos informe o seguinte:

- a) De quem é a responsabilidade técnica e financeira pela execução da reforma no imóvel locado pelo município, situado na Rua Segundo Lopes Carmona, nº 249, na região central da cidade, onde estava funcionando a Farmácia de Alto Custo?
- b) Caso a reforma seja de responsabilidade do seu proprietário, os valores de aluguel correspondentes ao período em que o imóvel permanece sem uso estão sendo pagos integralmente ou houve a suspensão/abatimento da cobrança?
- c) Caso a reforma esteja sendo realizada pelo município, quais os valores totais empenhados e já gastos com a obra? De que forma esses valores serão ressarcidos ao erário pelo proprietário? Haverá compensação no valor do aluguel referente ao período de inatividade do prédio?
- d) Qual o valor mensal atual da locação e qual a data de vencimento do contrato vigente?

Plenário "Pedro Augusto Rangel", em 12 de maio de 2026.

APROVADO
SESSÃO ORDINÁRIA
S/S 12/05/2026
Presidente

JOSÉ ANTONIO DE OLIVEIRA
Vereador